



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**  
Estado de São Paulo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020-SECULT**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) PARA A EXECUÇÃO DE OFICINAS DE VIOLÃO, VIOLINO, PERCUSSÃO E GRAFITE PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES, POR MEIO DA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, EM ATENDIMENTO ÀS EMENDAS PARLAMENTARES 07 E 12, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

**1. PREÂMBULO**

O Município de Guarujá, através da Secretaria Municipal de Cultura, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto neste Município, o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020 SECULT, de acordo com o que determina a Lei nº 13.019/2014, 13.204/2015, bem como o Decreto Municipal nº 11.947/2017, na presença da Comissão de Seleção designada pela Portaria SECULT nº 01/2020 e as cláusulas e condições deste Edital, para firmar TERMO DE COLABORAÇÃO, com no máximo 2 Organizações da Sociedade Civil:

1.1. Os interessados deverão protocolar os envelopes com as propostas na Secretaria de Cultura, contendo ofício endereçado à Comissão de Seleção, com a referência Edital de Chamamento nº 01/2020, com identificação da OSC proponente, indicando nome, endereço completo, CNPJ, número de telefone comercial da entidade, nome da pessoa para contato pessoal e respectivo endereço eletrônico, plano de trabalho e anexos, assim como uma cópia em versão digital (CD ou pen drive), no formato PDF, impreterivelmente nos prazos abaixo delimitados:

DATA DO INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **08/07/2020**

DATA DO TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **06/08/2020**

HORÁRIO: 8:00 às 14:00 horas

LOCAL: Secretaria de Cultura – Teatro Municipal Procópio Ferreira - Av. Dom Pedro I, 350 – Jd. Tejereba – Guarujá/SP.

1.2 Para fins deste edital, os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil, conforme calendário de funcionamento da administração pública.

1.3 Para os fins deste edital, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento.

1.4 O presente edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta e impressão no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Guarujá.

**2. JUSTIFICATIVA / FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

Endereço: Av. Dom Pedro I, 350 Jd. Tejereba

Tel. (13) 3387.7016 – E-mail.: [secult@guaruja.sp.gov.br](mailto:secult@guaruja.sp.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**  
Estado de São Paulo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

Cabe à Secretaria Municipal de Cultura adotar medidas que promovam acesso a serviços culturais, bem como ao exercício de atividades profissionais, visando atender as mais diversas camadas da população em seus direitos culturais e, precipuamente, o cumprimento do disposto no artigo 215 da Constituição Federal.

Com isso, a Secretaria Municipal de Cultura assume uma função social, a fim de organizar e permitir o acesso ampliado as manifestações artísticas, colaborando para uma sociedade que encontre nas diferenças a riqueza cultural de nossa identidade.

A realização deste Chamamento Público justifica-se pela necessidade de fomentar a Cultura através da realização de oficinas e cursos de artes distribuídas em diversas linguagens, destinados a oportunizar o aprendizado e o desenvolvimento físico, emocional e social e neste caso específico atender às **Emendas Parlamentares Impositivas nº 07 e 12/2019**.

Através dos Termos de Colaboração efetuados com Entidades Sociais de nosso Município, poderemos ampliar significativamente o número de vagas oferecido à população em sua própria localidade residencial e desta forma poderemos atender as metas estipuladas na Lei 4589/2018 (PMC – Plano Municipal de Cultura).

O procedimento de seleção reger-se-á pela lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste edital.

### **3. OBJETO:**

Seleção de propostas visando a celebração de parceria com organizações da sociedade civil (OSC) para execução de oficinas de violão, violino, percussão e grafite pelo período de 03 (três) meses por meio da formalização de Termo de Colaboração com a Administração Pública, em atendimento às Emendas Parlamentares 07 E 12, conforme condições estabelecidas neste Edital.

Objetivos específicos da parceria com as entidades sociais: Promover o acesso à arte e a cultura fomentando a participação da comunidade, atendendo prioritariamente o público carente que vive em situação de vulnerabilidade social, de forma a possibilitar o desenvolvimento cultural, educacional e de cidadania, através das seguintes modalidades:

I – Artes Visuais: criações artísticas que fazem uso de elementos visuais e táteis, como desenhos, fotografias, pinturas, gravuras, esculturas, grafite e aerografia;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**  
Estado de São Paulo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

II – Música: São criações e interpretações artísticas compostas por melodia, harmonia, voz e ritmo desenvolvidas em palcos, praças ou ruas que fazem uso de instrumentos musicais e voz, em parceria ou individuais podendo ser instrumentais;

**4. METAS: DESCRIÇÃO (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS)**

Pelo que determina o Sistema Nacional de Cultura – SNC as entidades deverão atingir as metas referente a META 03 da LEI Nº 4.589 do Plano Municipal de Cultura. Sendo que deverá ser alcançado um número mínimo de 60 alunos para as oficinas de Grafite/Arte, 40 alunos para Percussão, 20 alunos para Violão e 20 alunos para Violino devidamente matriculados. As oficinas deverão ter periodicidade semanal e duração de 03 meses.

As OSCs interessadas em participar deste chamamento deverão atuar nas seguintes áreas culturais:

I – Artes Visuais: Promover cursos e oficinas de , Desenho, Pintura, Grafite e Aerografia,

II – Música: Promover cursos de música como: instrumental – Violão, Violino e Percussão.

**5. DOS INDICADORES DE AVALIAÇÃO E RESULTADOS:**

Serão instrumentos utilizados para avaliação e resultados:

I- Relatório de atividades apresentados mensalmente pelas OSCs contendo lista de presença nominal dos alunos matriculados; cópia das avaliações escritas aplicadas pelos instrutores;

II – Prestação de Contas em dia;

II I – Termo de Vistoria lavrado pela Comissão de Monitoramento e Fiscalização;

III – Fotos do local da realização dos cursos;

IV - Documentos atualizados;

V – Apresentações culturais e artísticas realizadas pelas OSC's.

**6. DA PARTICIPAÇÃO:**

6.1 Poderão participar desta Chamada Pública, as entidades ou organizações da sociedade civil, que atendam e cumpram todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, e principalmente que:

6.1.1 Atendam ao art. 2º, inciso I da Lei 13.019/2014;

6.1.2 Após a avaliação dos projetos, análise dos recursos e publicação do parecer da Comissão de Seleção, o Município convocará as OSCs selecionada para, no prazo de 05 (cinco) dias comprovar que atende aos requisitos dos artigos 33, 34 e 39 da Lei Federal nº 13.019/14, e apresentar os documentos elencados no item 14 deste edital para a celebração da parceria.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

Endereço: Av. Dom Pedro I, 350 Jd. Tejereba

Tel. (13) 3387.7016 – E-mail.: [secult@guaruja.sp.gov.br](mailto:secult@guaruja.sp.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**  
Estado de São Paulo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

- 6.1.3 Possuam condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
- 6.1.4 Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados, que estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a organização da sociedade civil será notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.
- 6.1.5 As OSC's selecionadas que não apresentarem as comprovações e documentos necessários à celebração da parceria serão desclassificadas.
- 6.1.6 Em caso de desclassificação de alguma OSC, será convocada a imediatamente mais bem classificada para que apresente as comprovações e os documentos exigidos neste Edital.
- 6.1.7 Poderá ser selecionada mais de uma proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração dos termos de colaboração;
- 6.1.8 Os serviços deverão ser realizados no próprio Município de Guarujá, na sede das Organizações Sociais selecionadas para o cumprimento do objeto.

## **7. DAS VEDAÇÕES**

7.1 É vedada a participação nesta seleção às entidades ou organização da sociedade civil que se encontrem em uma das situações previstas no art. 14 do Decreto Municipal nº 11.947/2016, bem como em uma das seguintes situações:

7.2 Que estejam incluídas no Cadastro de Inadimplência das Fazendas Públicas Federal, Estadual ou Municipal, ou que por qualquer motivo não apresentem regularidade fiscal.

7.3 É vedada a participação dos interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei 8666/93.

7.4 Para a execução do objeto previsto no presente edital, não será admitida a atuação em rede entre OSC's.

## **8. DA PROPOSTA**

8.1 A proposta deverá seguir o modelo do plano de trabalho constante do Anexo I deste Edital, e deverá ser impressa em papel timbrado da OSC, com todas as suas páginas numeradas, rubricadas e a última assinada por seu representante legal, redigido em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente.

8.2 A proposta impressa na forma do item 6.1 deverá ser apresentada em versão digital (CD ou pen drive) com os documentos compilados em um único arquivo no formato pdf.

## **9. DO PLANO DE TRABALHO**

9.1 Todos os serviços ou atividades a serem desenvolvidas deverão constar no Plano de Trabalho, em conformidade com o disposto nas Leis nºs 13.019/2014 e 13.204/2015 e Decreto nº 11.947/2016.

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

Endereço: Av. Dom Pedro I, 350 Jd. Tejereba

Tel. (13) 3387.7016 – E-mail.: [secult@guaruja.sp.gov.br](mailto:secult@guaruja.sp.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**  
Estado de São Paulo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

9.2 Somente será aprovado o Plano de Trabalho que estiver de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, e que apresente, no mínimo, os requisitos do artigo 9º, do Decreto Municipal nº 11.947/2016.

### **10. DA PREVISÃO E APLICAÇÃO DE RECEITAS E DESPESAS**

10.1 As despesas relacionadas à parceria serão executadas nos termos dos incisos XIX e XX do artigo 42, da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações.

10.2 Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com os valores de referência estabelecidos no item 18 deste edital.

### **11. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

11.1 A seleção constará de duas fases para a habilitação jurídica, fiscal, de qualificação econômico-financeira e qualificação técnica da Organização da Sociedade Civil.

11.2 Os prazos do presente edital deverão estar de acordo com o cronograma a seguir:

ETAPA	DATAS
Publicação do Edital de Chamamento Público (30 dias)	De 07/07 a 05/08/2020
Recebimento das propostas	08/07 a 06/08/2020
Início da fase de avaliação das propostas apresentados pela OSC	07/08/2020 a 13/08/2020
Divulgação do resultado preliminar da Comissão de Avaliação (1 dia após o prazo de avaliação)	14/08/2020
Interposição de recursos (5 dias a contar da divulgação do resultado preliminar)	17/08 a 21/08/2020
Prazo de análise dos recursos apresentados	24 a 26/08/2020
Divulgação do mérito dos recursos interpostos e chamamento para apresentação dos documentos	27/08/2020
Recebimento dos envelopes com os documentos	28/08 a 01/09/2020
Análise dos documentos apresentados	02 a 04/09/2020
Divulgação do resultado da Análise dos documentos	05/09/2020
Interposição de recursos (5 dias a contar da divulgação do resultado preliminar)	08/09 a 14/09/2020
Análise e Divulgação do mérito dos recursos interpostos, da homologação e do resultado definitivo (5 dias após encerramento do prazo recursal)	15 a 21/09/2020
Fase de celebração do Termo de Colaboração	22/09 a 30/09/2020
Início da execução das parcerias (5 dias após a assinatura do Termo de colaboração)	<b>01/10/2020</b>

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

Endereço: Av. Dom Pedro I, 350 Jd. Tejereba

Tel. (13) 3387.7016 – E-mail.: [secult@guaruja.sp.gov.br](mailto:secult@guaruja.sp.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**  
Estado de São Paulo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

11.3 As propostas serão classificadas por ordem decrescente, de acordo com os critérios de pontuação e julgamento estabelecidos neste Edital.

11.4 Serão eliminadas as OSC's, cujas propostas de plano de trabalho estejam em desacordo com os termos deste Edital.

## **12. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

12.1 Terminado o prazo para envio das propostas, a Comissão de Seleção dará início ao trabalho de análise dos processos.

12.2 Nessa etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará e julgará com independência técnica as Propostas apresentadas pelas OSC's proponentes, quanto ao grau de adequação às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

12.3 A análise técnica deverá obedecer aos critérios objetivos de seleção e julgamento das propostas e metodologia de pontuação conforme estabelecido no item 13.

12.4 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas acarretará a eliminação da proposta apresentada, com aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração de eventual crime.

12.5 Serão rejeitadas as previsões de receitas e despesas que não possuam nexo de causalidade com o objeto da parceria e o cumprimento das normas pertinentes.

## **13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO**

13.1 A classificação das propostas ocorrerá pela análise e avaliação comparativa das mesmas, de acordo com os critérios de julgamento abaixo discriminados e com a proposta de pontuação em seguida:

Critérios de julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Informação sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	- Grau pleno de atendimento (3,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - Não atendimento a alguns itens do Edital (Passíveis de Correção) (1,0 pontos) - Não atendeu as especificações do Edital (0,0).  Obs.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	3,0

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

Endereço: Av. Dom Pedro I, 350 Jd. Tejereba

Tel. (13) 3387.7016 – E-mail.: [secult@guaruja.sp.gov.br](mailto:secult@guaruja.sp.gov.br)

<p>(B) Capacidade técnica e operacional. Se a proposta traz conhecimento sobre a realidade do público-alvo e se demonstra experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria.</p>	<p>- Grau pleno de atendimento (3,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - Não atendimento a alguns itens do Edital (Passíveis de Correção) (1,0 pontos) - Não atendeu as especificações do Edital (0,0).  Obs.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta.</p>	<p align="center">3,0</p>
<p>(C) Descrição da realidade do objeto da parceria e da abrangência territorial, cultural e social do projeto</p>	<p>- Grau pleno de atendimento (2,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (1,5 pontos) - Não atendimento a alguns itens do Edital (Passíveis de Correção) (1,0 pontos) - Não atendeu as especificações do Edital (0,0).  Obs.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta.</p>	<p align="center">2,0</p>
<p>(D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta</p>	<p>- Grau pleno de atendimento (2,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (1,5 pontos) - Não atendimento a alguns itens do Edital (Passíveis de Correção) (1,0 pontos) - Não atendeu as especificações do Edital (0,0).  Obs.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta.</p>	<p align="center">2,0</p>
<p align="center"><b>TOTAL</b></p>		<p align="center"><b>10</b></p>

13.2 A classificação para cada quesito de avaliação de que trata a Metodologia de Pontuação da Tabela acima, constante deste Edital, deverá ser feita segundo os seguintes conceitos:

a) Grau de Pleno Atendimento: texto com informações completas sobre o tema, tecnicamente compatíveis e atendendo as prescrições do Edital e seus anexos: correção e precisão na abordagem



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**  
Estado de São Paulo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

do tema; grau (profundidade) de abordagem e domínios dos temas; coerência e integração da proposta de plano de trabalho com a estrutura especificada pelo Edital; clareza e objetividade da exposição.

b) Grau Satisfatório de Atendimento: texto com informações mínimas para compreensão do tema; com pouco domínio do tema; pouca coerência e integração da proposta de plano de trabalho, sem objetividade ou clareza .

c) Não atendimento ou Atendimento Insatisfatório ou Errôneo: texto com informações incompletas não possibilitando a compreensão do tema ou apresentando informações antagônicas e erros graves na abordagem do tema ou não abordando o tema indicado; as informações não correspondem ao solicitado neste Edital.

13.3 Serão eliminadas aquelas propostas:

a) cuja pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos;

b) que recebam nota “zero” nos critérios de julgamento (A), (B), (C) ou (D);

c) cujo o valor global estiver acima do teto previsto no Edital.

#### **14. CRITÉRIO DE DESEMPATE**

14.1 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (C) e (D).

Caso essas regras não solucionem o empate, a questão será decidida por sorteio.

#### **15. DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DAS OSC`S PARTICIPANTES**

15.1 O resultado com a ordem de classificação das propostas e respectiva pontuação das OSC`s selecionadas será divulgado no dia **14/08/2020**, através do Diário Oficial do Município.

15.2 A classificação do resultado não gera direito subjetivo à celebração de Termo de Colaboração.

#### **16. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DO RESULTADO**

16.1 A interposição de RECURSO deverá ser formulado por escrito e igualmente entregue com uma cópia em via digital, em formato PDF, ou assemelhado, à Comissão de Seleção, protocolado na sede da Secretaria Municipal de Cultura, até o dia **21/08/2020**.

16.2 Não serão conhecidos recursos interpostos fora do prazo.

16.3 Não caberá novo recurso contra esta decisão.

#### **17. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

17.1 Após a análise dos recursos e publicação do parecer da Comissão de Seleção, o Município convocará a OSC selecionada para, no prazo de 03 (três) dias comprovar que atende aos requisitos

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

Endereço: Av. Dom Pedro I, 350 Jd. Tejereba

Tel. (13) 3387.7016 – E-mail.: [secult@guaruja.sp.gov.br](mailto:secult@guaruja.sp.gov.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**  
Estado de São Paulo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

dos artigos 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14, e apresentar os seguintes documentos para a celebração da parceria:

17.1.1 Cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

17.1.2 Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, devidamente registrada em cartório;

17.1.3 Relação nominal atualizada dos dirigentes da Entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil no Cadastro de Pessoa Física – CPF de cada um deles;

17.1.4 Cópia autenticada do RG e CPF e comprovante de residência atualizado, de até 03 (três) meses, do representante legal da organização da sociedade civil e do responsável técnico pelo projeto ou atividade;

17.1.5 Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, podendo ser realizada por meio de contas de consumo, salvo as referentes à telefonia móvel;

17.1.6 Alvará de Funcionamento e Localização;

17.1.7 Relação de auxílios, contribuições, subvenções ou convênios recebidos no ano anterior nas esferas Federal, Estadual e/ou Municipal, ou caso não tenha, apresentar declaração negativa.

17.1.8 Termo de Autorização ou Permissão de Uso, para Entidade que executa suas atividades em próprios públicos; ou Contrato de aluguel no caso de imóveis locados.

17.1.9 Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));

17.1.10 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br));

17.1.11 Certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));

17.1.12 Certidão de Regularidade junto a Secretaria da Receita Estadual ([www.fazenda.sp.gov.br](http://www.fazenda.sp.gov.br))

17.1.13 Certidão Negativa de Tributos Municipais ([www.guaruja.sp.gov.br](http://www.guaruja.sp.gov.br));

17.1.14 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ([www.tst.br/certidao](http://www.tst.br/certidao));

17.1.15 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido no site eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal, demonstrando que a entidade existe e mantém cadastro ativo há, no mínimo, 01 (um) ano;

17.1.16 Cópia da comprovação de Regularidade da Inscrição, no respectivo Órgão de Classe, dos Profissionais que prestam serviços à Entidade, inclusive Contador;

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

Endereço: Av. Dom Pedro I, 350 Jd. Tejereba

Tel. (13) 3387.7016 – E-mail.: [secult@guaruja.sp.gov.br](mailto:secult@guaruja.sp.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**  
Estado de São Paulo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

17.1.17 Atestado do Corpo de Bombeiros para as entidades que exerçam atividades em sede própria, alugada, cedida ou em comodato;

17.1.18 Declaração de ciência e concordância, veracidade das informações e que a entidade se compromete a atender a Lei Federal nº 12.527/2011 e dar publicidade ao objeto pactuado conforme Anexo II;

17.1.19 Declaração de não ocorrência de impedimentos, conforme Anexo III;

17.1.20 Comprovante de abertura de conta bancária em nome da Entidade, exclusiva para receber o repasse oriundo do Termo de Colaboração, caso seja contemplada com a sua celebração e declaração conforme Anexo IV;

17.1.21 A OSC deverá comprovar conhecimento e experiência de no mínimo 3 anos na realização do objeto proposto, podendo ser usados para tal comprovação, sem prejuízo de outros: a) Instrumentos de parceria firmados com órgãos ou entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil; b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas; c) Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela; d) Currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros; e) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;

17.1.22 A OSC deverá comprovar que possui instalações e outras condições materiais, inclusive quanto à salubridade e segurança, para realização do objeto e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento da atividade ou projeto, e o cumprimento das metas estabelecidas, nos termos da alínea “c” do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014.

## **18. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

18.1 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição, sem interposição destes, a Comissão de Seleção encerrará seu trabalho encaminhando o resultado final da seleção mediante ata, que será anexada ao processo administrativo, contendo a lista classificatória das OSC's participantes à Secretaria Municipal de Cultura, para HOMOLOGAÇÃO.

18.2 O resultado final do julgamento do chamamento público promovido nos termos deste Edital será divulgado no dia **21/09/2020**, através de publicação no Diário Oficial do Município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**  
Estado de São Paulo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

18.3 A homologação do resultado final do julgamento do chamamento público promovido nos termos deste edital não obriga o Município a firmar o Termo de Colaboração.

**19. OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

19.1 A entidade fica obrigada a apresentar plano de aplicação dos recursos envolvidos na execução do objeto da parceria.

19.2 A entidade deverá apresentar Relatório Mensal de Cumprimento do objeto/finalidade, no modelo indicado pela SECULT, até o último dia útil de cada mês e Relatório Anual até o dia 15 de janeiro do exercício subsequente.

19.3 Ao responder ao presente Chamamento, pleiteando a habilitação para a celebração da parceria, a entidade selecionada estará aderindo às condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Cultura na instrumentalização da parceria, demonstrando aceitá-las integralmente.

19.4 Manter recursos humanos, materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços que os obriga a prestar, com vistas ao cumprimento dos objetivos desta Colaboração;

19.5 Adotar medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida e idosos, quando necessário, em observância ao artigo 24, § 1º, da Lei 13.019/14.

19.6 Se responsabilizar exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de serviços e de pessoal, incluindo-se os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, danos causados a terceiros, pagamento de seguros, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO, perante terceiros, em juízo ou fora dele;

19.7 A OSC deverá arcar com os custos referentes ao transporte, alimentação e em especial os custos inerentes a encargos sociais e trabalhistas dos profissionais contratados. Estes profissionais não terão nenhum vínculo empregatício com a Administração Pública .

19.8 Substituir de imediato, sempre que necessário, o profissional que for considerado inapto ou ficar impedido de exercer a função para que foi contratado, a fim de evitar descontinuidade das atividades programadas.

19.9 A OSC executará o serviço com base em cronograma sob a orientação da Administração.

19.10 Cabe a OSC contratada os materiais para a execução do objeto que compreende materiais escritório e materiais de informática com as respectivas conexões e multimídias.

19.11 - A entidade deverá manter atualizada e em vigência toda a documentação durante o exercício, e deverá comunicar à Comissão de Monitoramento e Avaliação qualquer alteração de endereço, sob



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**  
Estado de São Paulo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

pena de suspensão do pagamento até a devida regularização. Esta documentação deverá ser entregue ao Presidente da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

## 20. OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

20.1. Prestar o apoio necessário e indispensável à ENTIDADE, para que seja alcançado o objeto deste Termo de Colaboração, em toda a sua extensão e no tempo devido;

20.2. Realizar o acompanhamento da execução orçamentária e financeira dos recursos transferidos;

20.3. Por intermédio de Comissão de Monitoramento e Avaliação, acompanhar, orientar, supervisionar e avaliar os serviços prestados pela ENTIDADE no que diz respeito aos aspectos qualitativos e quantitativos estabelecendo prazo para regularização, quando houver ocorrência do não cumprimento do Termo de Colaboração;

20.4. Analisar os relatórios de execução do objeto, bem como os relatórios de execução financeira da parceria;

20.5. Liberar as parcelas, mensalmente, em conformidade com o parecer técnico emitido pela Comissão de Monitoramento e Avaliação;

### **21. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS /CONTRIBUIR PARA:**

21.1 Ofertar cursos e oficinas regulares e livres, atendendo as diversas linguagens;

21.2 Desenvolvimento do potencial criativo;

21.3 Profissionalização do setor artístico-cultural do município;

21.4 Ambiente cultural propício à participação e a colaboração social fomentando a cultura democrática;

21.5 Formação de profissionais nos segmentos artístico-cultural do município;

21.7 Gestão pública da Cultura mais transparente, participativa e democrática.

### **22. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

22.1 As despesas originadas pelo presente Edital de Chamamento correrão por conta da Dotação Orçamentária nº **09.01.00.13.392.1006.2.073.3.3.50.41.00 (20201471)**

22.2 O valor total dos recursos disponibilizados será de R\$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais), estabelecido para execução das parcerias no período previsto de 03 (quatro) meses, sendo R\$ 20.000,00 destinados à Emenda Impositiva 07 para realização dos Cursos de Violino e Violão e R\$ 85.000,00 destinados à Emenda Impositiva 12 para realização dos Cursos de Grafite e Percussão.

22.3 A liberação de recursos financeiros, em decorrência da celebração da parceria, deverá ocorrer em consonância com o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado, que deverá estar de acordo com as metas da parceria.

### **23. DA CONTRAPARTIDA:**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

Endereço: Av. Dom Pedro I, 350 Jd. Tejereba

Tel. (13) 3387.7016 – E-mail.: [secult@guaruja.sp.gov.br](mailto:secult@guaruja.sp.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**  
Estado de São Paulo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

23.1 Será exigida contrapartida na forma de apresentações culturais relacionadas aos cursos oferecidos, sem gerar ônus à municipalidade, conforme necessidade e solicitação da Secretaria de Cultura, durante o período de vigência do Termo de Colaboração. O não atendimento à contrapartida poderá ocasionar a suspensão ou até o cancelamento do repasse.

**24. DA PARCERIA:**

24.1 A celebração do Termo de Colaboração, objetivando o atendimento da execução do projeto elencado neste Edital, ficará condicionada à disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros alocados especificamente na Secretaria Municipal de Cultura, Fonte 8 das Emendas Parlamentares.

24.2. As Organizações da Sociedade Civil vencedoras do processo de seleção assinarão o Termo de Colaboração com o Município de Guarujá, no prazo de até 05 (cinco) dias de sua convocação.

24.2.1 A Organização da Sociedade Civil convocada que deixar de comparecer para assinatura do Termo de colaboração perderá o direito à parceria, sem prejuízo das sanções previstas na legislação que rege este processo de seleção.

24.2.2 Na ocorrência do estabelecido no item anterior poderá o Município de Guarujá, convocar as Organizações da Sociedade Civil remanescentes, participantes do processo de seleção, na ordem de classificação ou revogar o processo de seleção.

24.3 O prazo de vigência da parceria será de 03 (três) meses a contar da data de sua assinatura e publicação, assim como no tocante à documentação e à Prestação de Contas.

24.4 O valor estimado para a parceria não implicará em nenhuma previsão de crédito em seu favor, uma vez que somente fará jus aos valores mensais correspondentes aos serviços efetivamente prestados, observando a obrigatoriedade de aprovação de prestação das contas.

24.5 Quaisquer alterações da parceria firmada originariamente serão procedidas através de competente Termo Aditivo, mediante aprovação de novo Plano de Trabalho.

**25. DAS PENALIDADES:**

25.1 - A Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades à OSC pelo não cumprimento do instrumento:

a) advertência;

b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo da administração pública sancionadora por prazo não superior a dois anos;

c) Suspensão do pagamento mensal por não apresentação da documentação atualizada e em vigência durante o exercício, por mudança de endereço, ou alterações no projeto sem a devida aprovação da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**  
Estado de São Paulo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

Comissão, até a devida regularização. Toda documentação deverá ser entregue ao Presidente da Comissão de Monitoramento e Avaliação juntamente com o relatório de atividades mensais.

d) declaração de inidoneidade e proibição de recebimento de recursos públicos.

e) Adequação do repasse mensal proporcional ao atendimento executado, devido ao não cumprimento das metas;

e) cancelamento do Termo de Colaboração, devido ao não atendimento ao objeto proposto.

25.2 - Todas as penalidades mencionadas deverão estar devidamente fundamentadas e concedido direito de ampla defesa e contraditório, bem como comunicada ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

25.3 - A entidade deverá manter a sede em funcionamento de segunda a sexta feira, em horário comercial, onde deverá ter toda a documentação arquivada para fins de fiscalização, tanto interna pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, quanto externas, pelos Tribunais de Contas, sob pena de suspensão do repasse até regularização.

25.4 - Os relatórios de atividades deverão ser entregues até o último dia útil de cada mês na Secretaria Municipal de Cultura, aos cuidados da Comissão de Monitoramento e Avaliação sob pena de suspensão do pagamento, podendo ainda, incorrer no cancelamento do repasse do referido mês, caso a entidade não entregue o relatório em até 05 (cinco) dias úteis após a data inicial, salvo em casos devidamente justificados.

25.5 - No relatório mensal, além das atividades executadas, também devem constar as metas pactuadas.

25.5.1 Caso as metas fiquem abaixo do estabelecido, a entidade deverá justificar o motivo do não cumprimento no próprio relatório. As metas serão avaliadas mensalmente ao longo do exercício, podendo ocasionar o pagamento parcial do repasse mensal ou sanções na avaliação final no desempenho das entidades.

25.6 - A prestação de contas deverá ser enviada à Unidade do Terceiro Setor na Controladoria Geral do Município, até 30 (trinta) dias após o recebimento da parcela do repasse.

a) No caso do descumprimento do prazo previsto no caput, deste artigo, o pagamento será suspenso e a entidade terá mais 30 (trinta) dias para sanar a irregularidade.

b) Ultrapassando o prazo previsto no § 1º, deste artigo, sem que haja regularização pela entidade, o repasse do mês subsequente poderá ser cancelado e, persistindo a irregularidade por mais 60 (sessenta) dias, o Termo poderá ser cancelado em sua totalidade.

c) Caso a prestação de contas apresente despesas que não estejam de acordo com o plano de aplicação de recurso, será solicitada a devolução, aos cofres públicos, do valor pago com as devidas correções.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

Endereço: Av. Dom Pedro I, 350 Jd. Tejereba

Tel. (13) 3387.7016 – E-mail.: [secult@guaruja.sp.gov.br](mailto:secult@guaruja.sp.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**  
Estado de São Paulo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

d) Caso a entidade não utilize uma conta exclusiva para o recebimento do repasse, terá a pagamento suspenso até a devida regularização.

25.7 - Durante o exercício vigente, caso haja parecer desfavorável ao repasse por motivo de falta grave, como não cumprimento do projeto, denúncias de irregularidades devidamente apuradas, prestação de contas irregular, ou outras demandas verificadas pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, a entidade será notificada por meio de publicação no Diário Oficial do Município, para, no prazo de 03 (três) dias, prestar esclarecimentos, sendo que se os vícios apresentados não tiverem sido sanados ou inexistindo manifestação a respeito, poderá ocasionar o cancelamento do repasse da parcela do referido mês.

25.7.1 - Persistindo os vícios apontados por até 01 (um) mês, a Comissão poderá determinar o cancelamento do repasse total aprovado para o exercício.

a) Da decisão de cancelamento do repasse caberá recurso, para o GESTOR DA PARCERIA, sem efeito suspensivo, no prazo de 03 (três) dias a contar da publicação da Comissão no Diário Oficial do Município.

b) Havendo o cancelamento do repasse, a entidade somente poderá pleitear novo subsídio financeiro, no exercício fiscal seguinte.

25.8 A entidade estará sujeita a pena de suspensão do repasse devido ao não atendimento da contrapartida exigida no item 23 deste edital.

## **26. DA AVALIAÇÃO:**

26.1 A Administração Municipal indicará no Termo de Colaboração o GESTOR DA PARCERIA, que deverá acompanhar e fiscalizar o projeto apresentado, sem prejuízo do acompanhamento da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do Controle Interno e dos demais órgãos de Avaliação.

## **27. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:**

27.1 A prestação de contas será efetuada em conformidade com o disposto no artigo 21 do Decreto nº 11.947/2016, devendo ser enviada à Secretaria Municipal de Cultura, Comissão de Monitoramento e Avaliação, da seguinte forma:

27.1.1 parcial: até 30 (trinta) dias após o recebimento da parcela dos recursos repassados no mês anterior;

27.1.2 anual: até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

27.2 A prestação de contas será um procedimento em que a execução da parceria será analisada e avaliada, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas e dos resultados previstos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**  
Estado de São Paulo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

27.3 A prestação de contas parcial apresentada pela OSC deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, segundo o previsto no plano de trabalho

27.4 O relatório de execução financeira, além de indicar o demonstrativo integral de receitas e despesas, acompanhada de documento fiscal, deverá ser acompanhado dos extratos bancários da conta específica vinculada à execução da parceria, da conciliação bancária e dos comprovantes de recolhimento dos tributos oriundos da relação trabalhista, acompanhados da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP.

**28. DA RESCISÃO:**

28.1 O Termo de Colaboração poderá ser rescindido pelos partícipes a qualquer tempo, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência, desde que cumprido o prazo mínimo de 30 (trinta) dias para publicidade dessa intenção.

28.2 Constitui motivo para rescisão do Termo de Colaboração o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

**29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

29.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, até 10 (dez) dias antes da data limite para envio das propostas, por petição dirigida ou protocolada na **SECULT**. A resposta às impugnações caberá à Secretaria Municipal de Cultura através da Comissão de Seleção.

29.1.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados até 10 (dez) dias antes da data limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: **cultura.expediente@gmail.com**. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

29.1.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público.

29.1.3. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**  
Estado de São Paulo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

29.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

29.3. A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

29.4. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

29.5 Poderá o Município, através da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, revogar o presente Edital de Chamamento, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.

29.6 A revogação ou anulação do presente Chamamento não gera direito à indenização.

29.7 Considerando o cenário atual de Pandemia, ficará facultado à Secretaria Municipal de Cultura – SECULT caso necessário, solicitar que as OSC contempladas através deste Edital realizem adequações visando a realização de aulas virtuais e a distância a fim de evitar a aglomeração de pessoas.

29.8 Será facultado à Comissão de Seleção, na análise do presente Chamamento, em qualquer fase, suprir lacunas deste edital, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição dos critérios de habilitação de cada entidade, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão.

29.9 Estarão impedidas de participar deste Chamamento as instituições cujos representantes se enquadrem no art. 39, III da Lei 13.019/2014 ou que tenham qualquer outro impedimento legal para contratar com a Administração Municipal.

29.10 Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto neste edital, as certidões positivas com efeito de negativas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**  
Estado de São Paulo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

29.11 Em todas as fases do processo de seleção as OSC's ficam obrigadas a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

29.12 As OSC's deverão comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes.

29.13 Todas as declarações de que trata o presente Edital deverão ser subscritas pelo(s) representante(s) legal(is) das OSC's e impressas em papel timbrado.

### **30. DOS ANEXOS**

30.1 Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os anexos:

ANEXO I – MODELO DE PLANO DE TRABALHO

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, CONCORDÂNCIA E VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

ANEXO III – DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE COTAÇÃO PRÉVIA

ANEXO VI - MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Guarujá, 07 de julho de 2020.

Marcelo Feliciano Nicolau  
Secretário Municipal de Cultura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**  
Estado de São Paulo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

ANEXO I – MODELO DE PLANO DE TRABALHO  
Papel timbrado da Entidade/OSC

PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE OU ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL/OSC

1.1) Do Ente/Entidade:

Ente/Entidade	CNPJ		
Endereço da Entidade / Local de funcionamento dos Serviços:			
Cidade	UF	CEP	(DDD)Telefone(s) / FAX
Situação do imóvel:	<input type="checkbox"/> Alugado	<input type="checkbox"/> Próprio	<input type="checkbox"/> Cedido
Sítio eletrônico ( <u>www.</u> )	Endereço eletrônico (@)		
Inscrições / Certificações:			
Responsável pela Entidade / Presidente: Validade do mandato:			
Finalidade Estatutária: (De acordo com o Estatuto Social – máximo 10 linhas)			

1.2) Do (s) Responsável (is)

Nome do Responsável Legal	Cargo		
Endereço			
Cidade	UF	CEP	(DDD)Telefone(s) / FAX
RG/Orgão Expedidor	CPF		
Endereço eletrônico (@)	Outros contatos Nome:		

Nome do Coordenador Técnico	Cargo / N° do Registro Profissional
-----------------------------	-------------------------------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**  
Estado de São Paulo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

Endereço			
Cidade	UF	CEP	(DDD)Telefone(s) / FAX
RG/Orgão Expedidor	CPF		
Endereço eletrônico (@)	Outros contatos Nome:		

Nome do responsável pela prestação de contas	Cargo / N° do Registro Profissional		
Endereço			
Cidade	UF	CEP	(DDD)Telefone(s) / FAX
RG/Orgão Expedidor	CPF		
Endereço eletrônico (@)	Outros contatos Nome:		

1.3) Da Conta Bancária Específica:

Banco	Agência e dígito	Conta Corrente e dígito
Outras informações		

**2. OBJETO DA PARCERIA/IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

Especificar o nome do serviço de acordo com o Edital de Chamamento: Serviço de XXX

Valor global para a execução do objeto:

Prazo de execução: (ex. 4 meses)

Público alvo:

Meta a ser Financiada:

**3. APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA ENTIDADE/OSC**

Obs.: Breve resumo da sua área de atuação, contendo dentre outros: ano da fundação, experiência, foco da atuação.

**4. DESCRIÇÃO DA REALIDADE / JUSTIFICATIVA**

Apresentar no texto dados estatísticos, diagnósticos e indicadores sobre o objeto do programa.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**  
Endereço: Av. Dom Pedro I, 350 Jd. Tejereba  
Tel. (13) 3387.7016 – E-mail.: secult@guaruja.sp.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**  
Estado de São Paulo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

Descrever com clareza a realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas do Termo de Colaboração, evidenciando os benefícios a serem alcançados pela comunidade e pelo Município de Guarujá, a localização geográfica a ser atendida, bem como a descrição da necessidade do proponente em firmar parceria com o Município de Guarujá, através da Secretaria Municipal de Cultura e o interesse mútuo entre o proponente e o concedente.

#### 5. PÚBLICO ALVO

Descrever a estimativa de público que se pretende alcançar e os beneficiários diretos e indiretos da implementação do projeto, de forma quantitativa (informação numérica do público) e qualitativa (faixa etária, região, gêneros, etc.).

PÚBLICO ALVO	QUANTITATIVA	QUALITATIVA

#### 6. OBJETIVOS

##### 6.1. OBJETIVO GERAL

Deverá demonstrar os benefícios mais amplos que o serviço alcançará;

##### 6.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**  
Estado de São Paulo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

Objetivos específicos	Ações (descrever as ações necessárias para alcançar o objeto)

### 7. METAS A SEREM ATINGIDAS E RESULTADOS ESPERADOS

Metas Quantitativas e mensuráveis a serem atingidas	Prazo para o cumprimento das metas	Resultados Esperados

### 8. ETAPAS E FORMA DE EXECUÇÃO

#### 8.1. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PROPOSTAS

Listar as atividades a serem desenvolvidas com o recurso, de forma clara e objetiva.

Neste item só devem constar as atividades que serão realizadas com o recurso da parceria.

Atividades	Descrição da atividade	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4
1					
2					

#### 8.2. METODOLOGIA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**  
Endereço: Av. Dom Pedro I, 350 Jd. Tejereba  
Tel. (13) 3387.7016 – E-mail.: [secult@guaruja.sp.gov.br](mailto:secult@guaruja.sp.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**  
Estado de São Paulo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

Descrever as ações que serão executadas para o alcance das metas, dos objetivos e dos resultados da parceria;

Descrever a forma de execução das ações identificando a metodologia a ser aplicada.

Como fazer o serviço, como será implementado, como serão desenvolvidas as atividades.

Explicar passo a passo o conjunto de procedimentos e técnicas a serem utilizadas, que articulados numa sequência lógica, possam permitir atingir os objetivos e as metas propostas.

### 9. ESTIMATIVA DE DESPESAS

Estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo encargos sociais e trabalhistas, e a discriminação de custos indiretos, necessários à execução do objeto. Deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza tais como três cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. Especificar as despesas que serão custeadas com o valor do repasse através do Termo de Colaboração.

#### 9.1 EQUIPE DE TRABALHO (Recursos Humanos)

Atividade	Cargo/ Função	Quantidade	Forma de contratação	Formação	Carga Horária Mensal dedicada a parceria	Salário mensal	Encargos (INSS, FGTS, PIS, 13º, Férias	Vale Transporte	Custo Total Mensal	Custo Total Anual
Total										

Obs.: Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com: pagamento de impostos, contribuições sociais, FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**  
Estado de São Paulo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

rescisórias (observado o disposto no art. 42 do Decreto 8726/2016) e demais encargos sociais e trabalhistas, e sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria, compatíveis com o valor de mercado e observem os acordos e as convenções coletivas de trabalho. No caso em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, é vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

Equipe de Trabalho: o pessoal necessário à execução do objeto da parceria, que poderá incluir pessoas pertencentes ao quadro da organização da sociedade civil ou que vierem a ser contratados, inclusive os dirigentes, desde que exerçam ação prevista no plano de trabalho aprovado, nos termos da legislação civil e trabalhista.

**9.1.1 SERVIÇO DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA**

Atividade	Descrição do serviço	Valor unitário	Quantidade	Valor Total

**9.1.2 SERVIÇO DE TERCEIRO - PESSOA FÍSICA**

Atividade	Descrição do Item	Unidade	Valor unitário	Quantidade	Valor Total

**9.1.3 MATERIAL DE CONSUMO**

Atividade	Descrição do Item	Unidade	Valor unitário	Quantidade	Valor Total

**9.1.4 QUADRO SINTÉTICO DAS DESPESAS**

Despesas	Total mês	Total 04 meses
Recursos Humanos		





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**  
Estado de São Paulo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

Encargos		
Material de Consumo		
Serviços de Pessoa Jurídica		
Serviços de Pessoa Física		
TOTAL		

**9.1.5 VALOR GLOBAL PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO:**

(Valor total dos recursos que serão gastos com as despesas da proposta)

**10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4

**11. FONTES DE RECURSO DA ENTIDADE OU ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL/OSC**

11.1 Relacionar os equipamentos que serão utilizados para a realização do projeto;

11.2 Relacionar os recursos humanos (Relação Nominal);

11.3 Relacionar outras fontes de recursos da entidade que serão utilizados para a realização do projeto.

**12. MONITORAMENTO E CONTROLE**

12.1 Metodologia proposta para o acompanhamento das ações através de instrumentais: o que será avaliado, qual a periodicidade, quem participará, quem será responsável).

Ex. do que avaliar: cumprimento da meta, cumprimento dos objetivos, cumprimento das ações, participação dos beneficiários nas atividades/ações, satisfação dos usuários em relação as atividades/ações.

**13. DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal da OSC proponente, declaro, sob as penas da lei, que a entidade apresentou as prestações de contas de valores repassados em exercícios anteriores pela Administração Pública municipal direta e indireta, que foram devidamente aprovadas, não havendo nada a regularizar ou valor a ressarcir.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

Endereço: Av. Dom Pedro I, 350 Jd. Tejereba

Tel. (13) 3387.7016 – E-mail.: [secult@guaruja.sp.gov.br](mailto:secult@guaruja.sp.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**  
Estado de São Paulo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

Local e data

Proponente  
(Representante legal da OSC proponente)

**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E DE CONCORDÂNCIA,  
VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES**

Declaro que a (identificação da OSC), sob as penas da lei, se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção, que está ciente, concorda e atende a todas as disposições, condições e requisitos previstos no Edital de Chamamento Público nº 01/2020 e anexos, na Lei Federal nº 13.019/2014 e sendo que:

- é regida por estatuto social nos termos do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e da Lei Federal 8.742/1993 e alterada pela Lei 12.435/2011;
- possui tempo mínimo de existência de 01 (um) ano, com cadastro ativo do CNPJ nos termos da alínea “a” do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014, na data de apresentação da Proposta de Plano de Trabalho;
- possui.....(meses/anos) de experiência prévia, com efetividade, no desenvolvimento das atividades relacionadas ao objeto, nos termos da alínea “b” do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- possui instalações e outras condições materiais, inclusive quanto à salubridade e segurança, para realização do objeto e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento da atividade ou projeto, nos termos da alínea “c” do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014, ou previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria.
- A proposta de Plano de Trabalho apresentada contempla despesas com pagamento de pessoal.
- A entidade se compromete a atender a Lei Federal 12.527/2011 e dar publicidade ao objeto pactuado.

Guarujá/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**  
Endereço: Av. Dom Pedro I, 350 Jd. Tejereba  
Tel. (13) 3387.7016 – E-mail.: secult@guaruja.sp.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**  
Estado de São Paulo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

---

Assinatura(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS**

Declaro para os devidos fins, sob as penas da lei, nos termos do Decreto Municipal nº 11.947/2016, que a (identificação da OSC) e seus dirigentes:

- não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos;
- está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- não foi omissa no dever de prestar contas de parceria
- não se submete, tal qual seus Dirigentes, às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações;
- não tem como dirigente membro do Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou Entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.
- não teve as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, que não tenham sido sanadas e/ou quitados os débitos, reconsiderada ou revista a decisão de rejeição, ou ainda a referida decisão esteja pendente de recurso com efeito suspensivo;
- não se encontra submetida aos efeitos de: a) sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública; b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; c) impedimento de celebrar parceria ou contrato com a Administração Pública e d) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;
- não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação,

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

Endereço: Av. Dom Pedro I, 350 Jd. Tejereba

Tel. (13) 3387.7016 – E-mail.: [secult@guaruja.sp.gov.br](mailto:secult@guaruja.sp.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**  
Estado de São Paulo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

- em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992;
- não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA**  
**DECLARAÇÃO**

Eu, (nome completo do representante legal da organização da sociedade civil), abaixo assinado, brasileiro(a), portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, na qualidade de dirigente do(a) (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, informo que os repasses das verbas públicas referentes ao Termo de Colaboração decorrente do Edital de Chamamento nº 01/2020 para a execução do \_\_\_\_\_, deverão ser depositados na conta bancária abaixo descrita:

Nome do Banco (instituição financeira pública): \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_

Conta Corrente: \_\_\_\_\_

Outrossim, DECLARO, sob as penas da lei, que a movimentação bancária das despesas do Termo de Colaboração, será realizada na referida conta.

Guarujá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**  
Endereço: Av. Dom Pedro I, 350 Jd. Tejereba  
Tel. (13) 3387.7016 – E-mail.: secult@guaruja.sp.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**  
Estado de São Paulo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE COTAÇÃO PRÉVIA**

Eu, \_\_\_\_\_ portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, Presidente da Entidade \_\_\_\_\_, declaro que faço cotação prévia de preços para compras e/ou contratações oriundas de recursos públicos, demonstrando economicidade, podendo ser comprovadas numa eventual Avaliação pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Guarujá, em \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal da Entidade)

**ANEXO VI – MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

Termo de Colaboração nº XXXX/2020.  
Proc. Adm.n.º ...../2020

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**  
Endereço: Av. Dom Pedro I, 350 Jd. Tejereba  
Tel. (13) 3387.7016 – E-mail.: secult@guaruja.sp.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**  
Estado de São Paulo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

TERMO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE O  
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ  
E \_\_\_\_\_

O MUNICÍPIO DE GUARUJÁ, com sede nesta Cidade, à Avenida Santos Dumont 800, Santo Antônio, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.959.021/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. VÁLTER SUMAN, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade RG nº 11.083.344-2 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 395.999.576-87, pelo Secretário Municipal de Cultura, Sr. MARCELO FELICIANO NICOLAU, brasileiro, portador do R.G. Nº 28.414.199-9 e CPF nº 270.124.598-24, doravante denominada MUNICÍPIO DE GUARUJÁ, e NOME DA ENTIDADE \_\_\_\_\_, ENDEREÇO COMPLETO E CNPJ, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, neste ato representada por NOME DO PRESIDENTE DA ENTIDADE, \_\_\_\_\_ DADOS DO PRESIDENTE (CPF E RG E ENDEREÇO COMPLETO)

\_\_\_\_\_ doravante designada simplesmente ENTIDADE, por esta e melhor forma de direito, celebram o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, com o objetivo de desenvolver programa destinado ao fomento cultural do município que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Formalização de Parceria, através de Termo de Colaboração, com Organização da Sociedade Civil (OSC) para a execução de oficinas de violão, violino, percussão e grafite pelo período de 03 (quatro) meses em atendimento às Emendas Parlamentares 07 E 12, conforme condições estabelecidas neste Edital.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente Termo de Colaboração tem por objeto a Seleção de propostas visando a celebração de parceria com Organização da Sociedade Civil (OSC) nos termos do PLANO DE TRABALHO proposto pela ENTIDADE e aprovado pelo Município de Guarujá, juntado às fls. \_\_\_\_\_ do Processo Administrativo nº ...../2020, em decorrência do Edital de Chamamento Público nº 01/2020, conforme anexo I, que melhor se adequar ao objeto pactuado para execução de oficinas de violão,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**  
Estado de São Paulo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

violino, percussão e grafite pelo período de 03 (quatro) meses em atendimento às Emendas Parlamentares 07 E 12, conforme condições estabelecidas neste Edital.

Objetivos específicos da parceria com as entidades sociais: Promover o acesso à arte e a cultura fomentando a participação da comunidade, atendendo prioritariamente o público carente que vive em situação de vulnerabilidade social, de forma a possibilitar o desenvolvimento cultural, educacional e de cidadania, através das seguintes modalidades:

I – Artes Visuais: criações artísticas que fazem uso de elementos visuais e táteis, como desenhos, fotografias, pinturas, gravuras, esculturas, grafite e aerografia;

II – Música: São criações e interpretações artísticas compostas por melodia, harmonia, voz e ritmo desenvolvidas em palcos, praças ou ruas que fazem uso de instrumentos musicais e voz, em parceria ou individuais podendo ser instrumentais;

§ 1º O PLANO DE TRABALHO é parte integrante e indissolúvel do presente Termo de Colaboração.

§ 2º Para a execução das ações, deverão ser observadas as referências de serviços, como descrito no Item 4 (Metas / Especificações Técnicas) do Edital nº 01/2020, e no Plano de trabalho apresentado pela entidade e aprovado pela Comissão de avaliação, além dos princípios, diretrizes e orientações constantes nos documentos de orientações técnicas publicados pelo Ministério da Cultura.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**

O MUNICÍPIO deverá:

- a) transferir os recursos financeiros à entidade consignados na cláusula sexta do presente Termo de Colaboração, mediante repasses mensais subseqüente à apresentação dos relatórios dos serviços executados, e de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Atendimento;
- b) informar à ENTIDADE os atos normativos e orientações que interessam à execução e à prestação de contas do presente Termo de Colaboração;
- c) prestar o apoio necessário e indispensável à ENTIDADE, para que seja alcançado o objeto deste Termo de Colaboração, em toda a sua extensão e no tempo devido;
- d) realizar o acompanhamento da execução orçamentária e financeira dos recursos transferidos;
- e) por intermédio de Comissão de Monitoramento e Avaliação, acompanhar, orientar, supervisionar e avaliar os serviços prestados pela ENTIDADE no que diz respeito aos aspectos qualitativos e quantitativos estabelecendo prazo para regularização, quando houver ocorrência do não cumprimento do Termo de Colaboração;
- f) analisar os relatórios de execução do objeto, bem como os relatórios de execução financeira da parceria;

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

Endereço: Av. Dom Pedro I, 350 Jd. Tejereba

Tel. (13) 3387.7016 – E-mail.: [secult@guaruja.sp.gov.br](mailto:secult@guaruja.sp.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**  
Estado de São Paulo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

- g) liberar as parcelas, mensalmente, em conformidade com o parecer técnico emitido pela Comissão de Monitoramento e Avaliação;
- h) examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à ENTIDADE, nos termos do Decreto Municipal nº 11.947/2016, e das instruções expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado;
- i) a Comissão de Monitoramento e Avaliação, deverá apresentar trimestralmente à Controladoria Geral do Município, o Quadro Comparativo entre o previsto no Plano de Trabalho e o executado, pois ao final do exercício será um dos instrumentos de avaliação quanto aos resultados alcançados;
- j) a Comissão de Monitoramento e Avaliação, em conjunto com o gestor da Secretaria Municipal de Cultura, deverá elaborar o Parecer Conclusivo ao final do exercício financeiro, conforme Instrução nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- k) assinalar prazo para que a entidade adote as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo de sua prorrogação, a requerimento da entidade, por motivo justificado;
- l) comunicar o Conselho Municipal de Cultura quanto às irregularidades verificadas e não sanadas pela ENTIDADE, quanto à qualidade dos serviços prestados e quanto à aplicação dos recursos financeiros transferidos.
- m) a municipalidade terá a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, conforme art. 42, inciso XII da Lei 13.019/2014;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE:**

A ENTIDADE deverá:

- a) manter atualizados seus dados, documentos e certidões junto à SECULT;
- b) executar fielmente o objeto Do Termo de Colaboração que se refere a cláusula primeira, conforme o PLANO DE TRABALHO, com base em cronograma sob a orientação da Administração.
- c) zelar pela boa qualidade e eficiência das ações, atividades e serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo Município e aprovados pelo Conselho Municipal de Cultura, em consonância com a política nacional de Cultura;
- d) Manter recursos humanos, materiais e equipamentos de acordo com a legislação vigente, adequados e compatíveis com o atendimento que se obriga a prestar, com vistas ao alcance do objeto desta parceria, assim como substituir de imediato, sempre que necessário, o profissional que for considerado inapto ou ficar impedido de exercer a função para que foi contratado, a fim de evitar descontinuidade das atividades programadas.
- e) Adotar medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida e idosos, quando necessário, em observância ao artigo 24, § 1º, da Lei 13.019/14.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

Endereço: Av. Dom Pedro I, 350 Jd. Tejereba

Tel. (13) 3387.7016 – E-mail.: [secult@guaruja.sp.gov.br](mailto:secult@guaruja.sp.gov.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**  
Estado de São Paulo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

- f) comunicar, de imediato, por escrito à SECULT, acerca de ocorrências de fatos e anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução da atividade, a paralisações das atividades, alteração do número de profissionais, bem como quaisquer outras informações e atividades que venham a interferir no atendimento;
- g) recrutar e selecionar profissionais com grau de instrução compatível com a função a ser desempenhada, necessários ao desenvolvimento das ações previstas na Cláusula Primeira deste Termo de Colaboração, de modo a garantir o cumprimento das atividades mensais em atendimento ao PLANO DE TRABALHO;
- h) aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO, que não poderão se destinar a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Primeira desta Parceria e no Plano de Trabalho, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes;
- i) ressarcir ao MUNICÍPIO os recursos recebidos, através desta Parceria, quando se comprovar a sua inadequada utilização;
- j) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, como a contratação e pagamento dos salários, verbas de convenção ou dissídio coletivo, verbas rescisórias de pessoa que vier a ser necessário à execução do objeto da parceria, inclusive pelos encargos de sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinário e aqueles decorrentes de acidentes de trabalho de seus empregados, no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, danos causados a terceiros e pagamentos de seguro em geral, eximindo o MUNICÍPIO de quaisquer ônus ou reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;
- k) responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos;
- l) abrir, manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, em instituição financeira pública determinada pelo MUNICÍPIO, observado o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 13.019/2014, inclusive os eventuais resultados de aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do PLANO DE TRABALHO, e exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
- m) Manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estatísticos, atualizados e em boa ordem, sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos;
- n) apresentar mensalmente o relatório circunstanciado de atendimento e serviço à Secretaria Municipal de Cultura, através de instrumentais específicos e outros comprovantes;
- o) apresentar as prestações de contas de todos os recursos recebidos do MUNICÍPIO, na forma prevista nas cláusulas seguintes e em instruções específicas;

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

Endereço: Av. Dom Pedro I, 350 Jd. Tejereba

Tel. (13) 3387.7016 – E-mail.: [secult@guaruja.sp.gov.br](mailto:secult@guaruja.sp.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**  
Estado de São Paulo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

- p) Fornecer ao MUNICÍPIO, no prazo por esta estipulado, documentos, dados e informações que lhe forem solicitados sobre o objeto desta parceria;
- q) divulgar na internet, e em locais visíveis da sede social da ENTIDADE, bem como nos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as informações detalhadas da parceria;
- r) prestar ao gestor da parceria todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento, avaliação e gestão operacional;
- s) Devolver aos cofres da Prefeitura municipal os valores não utilizados, conforme o disposto no Decreto nº 11.947/2016.
- t) a definição, se for o caso, da titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão de sua execução, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública, conforme art. 42, inciso X;
- u) permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- v) Atender à contrapartida na forma de apresentações culturais relacionadas aos cursos oferecidos, sem gerar ônus à municipalidade, conforme necessidade e solicitação da Secretaria de Cultura, durante o período de vigência do Termo de Colaboração.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO:**

A presente Parceria vigorará pelo prazo de 03 (três) meses, contado a partir da data do início da prestação do serviço, conforme detalhado no PLANO DE TRABALHO, assim como no tocante à documentação e à Prestação de Contas

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Colaboração correrão por conta da Dotação Orçamentária nº **09.01.00.13.392.1006.2.073.3.3.50.41.00 (20201471)**

**CLÁUSULA SEXTA – DOS PAGAMENTOS:**

Por força da presente parceria o MUNICÍPIO repassará à ENTIDADE a importância de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) em até 03 (três) parcelas no valor de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).

§ 1º A liberação dos recursos financeiros, em decorrência da celebração da referida parceria, deverá ocorrer em consonância com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado;

§ 2º Os recursos transferidos serão mantidos pela Entidade Parceira em conta bancária específica, somente sendo permitidos créditos oriundos da parceria e saques para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho.

§ 3º Os recursos da Parceria, enquanto não utilizados, deverão ser obrigatoriamente aplicados em:

I - caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês;

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

Endereço: Av. Dom Pedro I, 350 Jd. Tejereba

Tel. (13) 3387.7016 – E-mail.: [secult@guaruja.sp.gov.br](mailto:secult@guaruja.sp.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**  
Estado de São Paulo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

II - fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da Dívida Pública Federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores que um mês.

§ 4º Os rendimentos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente, aplicados no objeto da Parceria, estando sujeito às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

§ 5º O repasse de recursos financeiros destinados ao cumprimento do objeto da Parceria obedecerá ao Plano de Trabalho previamente aprovado, tendo por base o Cronograma de Desembolso, como parâmetro para sua elaboração e definição das parcelas.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:**

A ENTIDADE prestará contas ao MUNICÍPIO, da seguinte forma:

A prestação de contas terá como objetivo atender ao disposto no art. 64 da Lei Federal nº 13.019/2014 e obedecerá ao Decreto nº 11.947, de 22 de setembro de 2016, em seu artigo 21:

I – parcial: até 30 (trinta) dias após o recebimento da parcela dos recursos repassado no mês anterior, constituída de relatório de cumprimento do objeto e acompanhada dos seguintes documentos:

- a) relatório consolidado de dados quantitativos dos atendimentos mensal e de informações relacionadas a ações que demonstrem o atingimento das metas de qualidade definidas no Plano de Trabalho;
- b) relatório de aplicação financeira;
- c) cópia dos extratos da conta bancária específica, com a respectiva conciliação bancária;
- d) comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo MUNICÍPIO.

II – anual: até 31 (trinta e um) de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, nos moldes das instruções específica do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

§ 1º Na hipótese de descumprimento do prazo previsto, para prestação de contas, o repasse será suspenso e a ENTIDADE terá mais 30 (trinta) dias para sanar a irregularidade;

§ 2º Decorrido o prazo previsto no Parágrafo 1º, deste artigo, sem que a Entidade Parceira efetue a regularização da prestação de contas previstas no inciso I, deste artigo, a parcela do mês subsequente poderá ser cancelada e, persistindo a irregularidade por mais 30(trinta) dias, o Termo poderá ser cancelado na sua totalidade.

§ 3º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente e aqueles que forem aplicados em finalidade diversa da prevista no PLANO DE TRABALHO.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**  
Estado de São Paulo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

§ 4º A ENTIDADE, na entrega das contas, deverá apresentar os documentos constantes do Decreto Municipal nº 11.947/2016 ou outro que venha substituí-lo, conforme ao período ao qual as contas se referirem.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS AÇÕES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:**

São atribuições da Comissão de Avaliação:

I - analisar, mediante critérios técnicos e administrativos, as propostas apresentados perante o Poder Público;

II - indeferir, liminarmente, os pedidos que estejam fora de prazo;

III - emitir parecer técnico e administrativo quanto a viabilidade e compatibilidade do projeto e da documentação apresentados pelas entidades, de acordo com as necessidades da Administração Municipal;

As ações de monitoramento e avaliação compreendem a verificação:

I – do atendimento às metas estabelecidas no Plano de Trabalho;

II – da permanência da equipe de referência de acordo com os termos do presente Edital durante todo o período de vigência;

III – das estratégias metodológicas conforme descritas no Plano de Trabalho apresentado.

Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão através de:

I – análise de dados, coletados através de instrumentos específicos, da execução das ações desenvolvidas em cada serviço;

II – visitas técnicas in loco, previamente agendadas, ou não;

III – reuniões de monitoramento, individuais e/ou coletivas;

**CLÁUSULA NONA – DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE**

A ENTIDADE divulgará em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração deste Termo de Colaboração até 180 (cento e oitenta) dias após o encerramento da parceria, contados da apreciação da prestação de contas final, contendo as informações de que tratam o art. 11 e seu parágrafo único, da Lei 13.019/2014, e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROIBIÇÃO:**

Fica expressamente vedado à ENTIDADE:

I - a transferência ou redistribuição à outras entidades, congêneres ou não, dos recursos oriundos da presente Parceria;

II – A utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida nesta Parceria, ainda que em caráter de emergência;

III – A realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência;

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

Endereço: Av. Dom Pedro I, 350 Jd. Tejereba

Tel. (13) 3387.7016 – E-mail.: [secult@guaruja.sp.gov.br](mailto:secult@guaruja.sp.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**  
Estado de São Paulo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

IV – A realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros, ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – A realização de despesa de publicidade, salvo em caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

I - A Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades à OSC pelo não cumprimento do instrumento:

a) advertência;

b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo da administração pública sancionadora por prazo não superior a dois anos;

c) declaração de inidoneidade e proibição de recebimento de recursos públicos.

d) cancelamento ou adequação do repasse mensal, devido ao não cumprimento das metas;

e) cancelamento do Termo de Colaboração, devido ao não atendimento ao objeto proposto.

II - Todas as penalidades mencionadas deverão estar devidamente fundamentadas e concedido direito de ampla defesa e contraditório, bem como comunicada ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

III - A entidade deverá manter atualizada e em vigência toda a documentação durante o exercício, e deverá comunicar à Comissão de Monitoramento e Avaliação qualquer alteração de endereço, sob pena de suspensão do pagamento. Esta documentação deverá ser entregue ao Presidente da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

IV - A entidade deverá manter a sede em funcionamento de segunda a sexta feira, em horário comercial, onde deverá ter toda a documentação arquivada para fins de fiscalização, tanto interna pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, quanto externas, pelos Tribunais de Contas, sob pena de suspensão do repasse até regularização.

V - Os relatórios de atividades deverão ser entregues até o último dia útil de cada mês na Secretaria Municipal de Cultura, aos cuidados da Comissão de Monitoramento e Avaliação sob pena de suspensão do pagamento, podendo ainda, incorrer no cancelamento do repasse do referido mês, caso a entidade não entregue o relatório em até 05 (cinco) dias úteis após a data inicial, salvo em casos devidamente justificados.

VI - No relatório mensal, além das atividades executadas, também devem constar as metas pactuadas.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

Endereço: Av. Dom Pedro I, 350 Jd. Tejereba

Tel. (13) 3387.7016 – E-mail.: [secult@guaruja.sp.gov.br](mailto:secult@guaruja.sp.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**  
Estado de São Paulo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

a) Caso as metas fiquem abaixo do estabelecido, a entidade deverá justificar o motivo do não cumprimento no próprio relatório. As metas serão avaliadas ao longo do exercício, podendo ocasionar sanções na avaliação final no desempenho das entidades, podendo ocorrer a suspensão dos repasses.

VII - A prestação de contas deverá ser enviada à Unidade do Terceiro Setor na Controladoria Geral do Município, até 30 (trinta) dias após o recebimento da parcela do repasse.

a) No caso do descumprimento do prazo previsto no caput, deste artigo, o pagamento será suspenso e a entidade terá mais 30 (trinta) dias para sanar a irregularidade.

b) Ultrapassando o prazo previsto no § 1º, deste artigo, sem que haja regularização pela entidade, o repasse do mês subsequente poderá ser cancelado e, persistindo a irregularidade por mais 60 (sessenta) dias, o Termo poderá ser cancelado na sua totalidade.

VIII - Caso a prestação de contas apresente despesas que não estejam de acordo com o plano de aplicação de recurso, será solicitada a devolução, aos cofres públicos, do valor pago com as devidas correções.

IX - Caso a entidade não utilize uma conta exclusiva para o recebimento do repasse, terá a pagamento suspenso até a devida regularização.

X - Durante o exercício vigente, caso haja parecer desfavorável ao repasse por motivo de falta grave, como não cumprimento do projeto, denúncias de irregularidades devidamente apuradas, prestação de contas irregular, ou outras demandas verificadas pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, a entidade será notificada por meio de publicação no Diário Oficial do Município, para, no prazo de 03 (três) dias, prestar esclarecimentos, sendo que se os vícios apresentados não tiverem sido sanados ou inexistindo manifestação a respeito, poderá ocasionar o cancelamento do repasse da parcela do referido mês.

XI - Persistindo os vícios apontados por até 01 (um) mês, a Comissão poderá determinar o cancelamento do repasse total aprovado para o exercício.

a) Da decisão de cancelamento do repasse caberá recurso, para o GESTOR DA PARCERIA, sem efeito suspensivo, no prazo de 03 (três) dias a contar da publicação da Comissão no Diário Oficial do Município.

b) Havendo o cancelamento do repasse, a entidade somente poderá pleitear novo subsídio financeiro, no exercício fiscal seguinte.

XII - A entidade estará sujeita a pena de suspensão do repasse devido ao não atendimento das obrigações exigida no item 19 deste edital.

XIII - O não atendimento à solicitação de contrapartida poderá ocasionar a suspensão ou até o cancelamento do repasse.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

Endereço: Av. Dom Pedro I, 350 Jd. Tejereba

Tel. (13) 3387.7016 – E-mail.: [secult@guaruja.sp.gov.br](mailto:secult@guaruja.sp.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**  
Estado de São Paulo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO INADIMPLEMENTO:**

Qualquer irregularidade no cumprimento das obrigações oriundas da presente Parceria autorizará o MUNICÍPIO a exigir da NOME DA ENTIDADE \_\_\_\_\_ o seu saneamento, no prazo de 15 (quinze) dias, findo o qual, sem a regularização reclamada, serão imediatamente suspensos novos repasses e encaminhada comunicação do fato ao Tribunal de Contas do Estado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, com cópias das medidas adotadas pelo MUNICÍPIO visando a regularização da pendência, sem prejuízo de ser considerado rescindida esta Parceria, a juízo do MUNICÍPIO, na forma prevista na cláusula seguinte.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:**

A inexecução total ou parcial da presente Parceria enseja sua rescisão, a juízo do MUNICÍPIO, cabendo à NOME DA ENTIDADE \_\_\_\_\_, sem prejuízo das sanções previstas em lei, devolver o saldo não utilizado das quantias recebidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de cobrança judicial dos valores apurados, acrescidos, nesta hipótese, de juros e correção monetária.

§ 1º – Constituí, particularmente, motivos para perda do Termo de Colaboração a constatação das seguintes situações:

- I – Descumprimento de quaisquer das exigências fixadas nas normas e diretrizes que regulam o Programa, especialmente quanto aos padrões de qualidade de atendimento;
- II – Cobrança aos usuários de quaisquer valores pelo atendimento realizado.

§ 2º A Parceria poderá ser rescindida unilateralmente por qualquer dos partícipes, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 3º – Quando ocorrer a denúncia ou rescisão, ficam os participantes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que viger este instrumento, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO COMPETENTE:**

As partes elegem o foro da Comarca de Guarujá para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Advocacia Geral do Município – AGM para a solução de qualquer pendência decorrente da presente Parceria.

E, por estarem ajustadas, assinam o presente Termo de Colaboração, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Prefeitura Municipal de Guarujá, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020 .

Válter Suman  
Prefeito

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**  
Endereço: Av. Dom Pedro I, 350 Jd. Tejereba  
Tel. (13) 3387.7016 – E-mail.: secult@guaruja.sp.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**  
Estado de São Paulo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

Marcelo Feliciano Nicolau  
Secretário Municipal de Cultura

Nome do Presidente da Entidade  
Nome da entidade

TESTEMUNHAS:

---

---

Anexo I

Repasses ao Terceiro Setor  
Termo de Ciência e de Notificação

Termo de Colaboração

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A):  
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:  
TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTONº(DE ORIGEM):  
OBJETO:  
ADVOGADO(S): (\*)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**  
Endereço: Av. Dom Pedro I, 350 Jd. Tejereba  
Tel. (13) 3387.7016 – E-mail.: [secult@guaruja.sp.gov.br](mailto:secult@guaruja.sp.gov.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**  
Estado de São Paulo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

Na qualidade de Órgão/Entidade Público(a) e Entidade Parceira, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

LOCAL e DATA:

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): (nome, cargo e assinatura)

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: (nome, cargo e assinatura)

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído.

Anexo II

Repasses ao Terceiro Setor  
Cadastro do Responsável  
Termo de Colaboração

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A):  
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:  
TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO N.º (DE ORIGEM):  
OBJETO:

Nome	
Cargo	
CPF	
Endereço(*)	

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**  
Endereço: Av. Dom Pedro I, 350 Jd. Tejereba  
Tel. (13) 3387.7016 – E-mail.: secult@guaruja.sp.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**  
Estado de São Paulo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

Telefone	
e-mail	

(\*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone/Fax	
e-mail	

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)

**Anexo III**

Resolução 02/2016 do Tribunal de Contas  
Repasses ao Terceiro Setor  
Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas  
Termo de Colaboração

Órgão Público:

Organização da Sociedade Civil:

CNPJ:

Endereço e CEP:

Responsável(is) pela OSC:

CPF:

Objeto da Parceria:

Exercício:

Origem dos recursos (1):

DOCUMENTO	DATA	VIGÊNCIA	VALOR R\$
-----------	------	----------	-----------

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

Endereço: Av. Dom Pedro I, 350 Jd. Tejereba

Tel. (13) 3387.7016 – E-mail.: [secult@guaruja.sp.gov.br](mailto:secult@guaruja.sp.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**  
Estado de São Paulo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

Termo de Colaboração/Fomento nº			
Aditamento nº			
Aditamento nº			

DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO					
DATA PREVISTA PARA O REPASSE (2)	VALORES PREVISTOS R\$	DATA DO REPASSE	NÚMERO DO DOCUMENTO DE CRÉDITO	VALORES REPASSADOS R\$	
(A) SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR					
(B) REPASSES PÚBLICOS NO EXERCÍCIO					
(C) RECEITAS COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS DOS REPASSES PÚBLICOS					
(E) TOTAL DE RECURSOS PÚBLICOS (A+B+C+D)					
(F) RECURSOS PRÓPRIOS DA ENTIDADE PARCEIRA					
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO (E+F)					

- (1) Verba: Federal, Estadual ou Municipal, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso.  
 (2) Incluir Valores previstos no exercício anterior e repassados neste exercício.  
 (3) receitas com estacionamento, aluguéis, entre outras.

O(s) signatário(s), na qualidade de representante(s) da \_\_\_\_\_ (nome da Entidade) vem indicar, na forma abaixo detalhada, as despesas incorridas e pagas no exercício/20xx bem como as despesas a pagar no exercício seguinte.

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS REALIZADAS					
ORIGEM DOS RECURSOS (4):					
CATEGORIA OU FINALIDADE DA DESPESA (8)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO	DESPESAS REALIZADAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (H)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (I)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTE	
Recursos Humanos (5)					
Recursos Humanos (6)					
Medicamentos					
Material médico e hospitalar(*)					



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**  
Estado de São Paulo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

Gêneros alimentícios				
Outros materiais de consumo				
Serviços médicos (*)				
Outros serviços de terceiros				
Locação de Imóveis				
Locações diversas				
Locações diversas				
Utilidades públicas (7)				
Combustível				
Bens materiais permanentes				
Obras				
Despesas financeiras e bancárias				
Outras despesas				
<b>TOTAL</b>				

(4) Verba: Federal, Estadual, Municipal e Recursos Próprios, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso.

(5) Salários, encargos e benefícios.

(6) Autônomos e pessoa jurídica.

(7) Energia elétrica, água e esgoto, gás, telefone e internet.

(8) No rol exemplificativo incluir também as aquisições e os compromissos assumidos que não são classificados contabilmente como DESPESAS, como por exemplo, aquisição de bens permanentes.

(9) Quando a diferença entre a coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO e a coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO for decorrente de descontos obtidos ou pagamentos de multa por atraso, o resultado não deve aparecer na Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTEs, uma vez que tais descontos ou multas são contabilizados em contas de receitas ou despesas. Assim sendo, vez que tais descontos ou multas são contabilizados em contas de receitas ou despesas. Assim sendo deverá ser indicado como nota de rodapé os valores e as respectivas contas de receitas e despesas.

(\*) Apenas para entidades da área da Saúde.

<b>DEMONSTRATIVO DO SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO</b>	
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEL NO EXERCÍCIO	
(J) DESPESAS PAGAS NO EXERCÍCIO (H+I)	
(K) RECURSO PÚBLICO NÃO APLICADO [E – (J-F)]	
(L) VALOR DEVOLVIDO AO ÓRGÃO PÚBLICO	

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

Endereço: Av. Dom Pedro I, 350 Jd. Tejereba

Tel. (13) 3387.7016 – E-mail.: [secult@guaruja.sp.gov.br](mailto:secult@guaruja.sp.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**  
Estado de São Paulo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

(M) VALOR AUTORIZADO PARA APLICAÇÃO NO EXERCÍCIO SEGUINTE (K-L)	
--	--

Declaro(amos), na qualidade de responsável(eis) pela Entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que a despesa relacionada comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados, conforme programa de trabalho aprovado, proposto ao Órgão Público Parceiro.

Local e Data:

Responsável(eis) pela Organização da  
Sociedade Civil: (nome, cargo e assinatura).